



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PROGRAD-DIADM - Nº 2024.672

#### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA NOVOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

A Pró-Reitoria de Graduação, considerando o Edital PET/MEC n. 04/2024 do Programa de Educação Tutorial (PET) vinculado ao Ministério da Educação, torna público o presente Edital no âmbito do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET/MEC), nos termos a seguir estabelecidos:

#### 1. OBJETIVOS

##### 1.1. GERAL

Selecionar **duas propostas** de novos grupos PET que atendam ao estabelecido nos lotes I, II ou IV do Edital PET/MEC n.04/2024 conforme item 3.3 e Anexo III do referido edital.

**Lote I:** Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote II:** Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote IV:** Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

##### 1.2. ESPECÍFICOS

Selecionar grupos PET que sejam capazes de:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

#### 2 . ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 A proposta de criação de grupos PET é institucional e será selecionada pelo CLAA da universidade e, se aprovada, será entendida como proposta institucional.

2.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

2.2.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

2.2.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

2.2.3 Ampla formação acadêmico-profissional;

2.2.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

2.2.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

2.2.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

2.2.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

2.2.8 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.2 do Edital PET/MEC n. 04/2024, contemplar:

- Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

- Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

### 3. ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Condições específicas de elegibilidade do docente Tutor do Grupo PET:

- I. Ser docente do quadro permanente da UEPG, sob contrato de regime TIDE, e não estar em licença durante a vigência do projeto;
- II. Possuir o título de Doutor (a);
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses;
- IV. Comprovar atuação efetiva em cursos ou atividades da graduação em cada um dos 3 (três) anos anteriores à proposta de grupo PET (junho de 2021 a junho de 2024);
- V. Comprovar atuação em projeto ou programa de extensão, na qualidade de coordenador ou supervisor, em cada um dos 3 (três) anos anteriores à proposta de grupo PET (junho de 2021 a junho de 2024);
- VI. Comprovar atuação em projeto de pesquisa, na qualidade de coordenador ou participante, em cada um dos 3 (três) anos anteriores à proposta de grupo PET (junho de 2021 a junho de 2024);
- VII. Não compor a Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
- VIII. Ter a proposta aprovada por este Edital;
- IX. Na qualidade de tutor, não estar inadimplente quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto às Pró Reitorias de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), de Extensão e Assuntos Culturais (PROEX), de Assuntos Administrativos (PROAD);
- X. Não acumular bolsas.
- XI. Atender aos requisitos estabelecidos no art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.
- XII. Ter disponibilidade para realizar os ajustes necessários à proposta antes do envio da proposta no sistema.

#### 3.2 Condições específicas de elegibilidade da proposta:

- I. Estar de acordo com os objetivos e a caracterização deste Edital e Edital PET/MEC n. 04/2024;
- II. Deverá estar claramente caracterizada a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- III. As ações de extensão deverão estar alinhadas com as respectivas Normativas Institucionais competentes que regulamentam a Política de Extensão da UEPG;
- IV. As ações de pesquisa deverão estar alinhadas com as respectivas Normativas Institucionais competentes que regulamentam a Política de Pesquisa da UEPG;
- V. Ser selecionado por este Edital e convalidado pela instituição;
- VI. O projeto não poderá prever bolsistas para os cursos de graduação já contemplados com grupos PET/UEPG.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser encaminhada via SEI à Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação (UEPG/PROGRAD), **até dia 23 de julho de 2024** e deve ser instruída com:

1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.
2. Tabela de pontuação auto atribuída da “Atuação Profissional do Docente Tutor nos Últimos 3 (Três) Anos (Anexo II).
3. Tabela de pontuação auto atribuída da “Produção do Docente Tutor nos Últimos 3 (Três) Anos (Anexo III).
4. Currículo Lattes completo anexado e atualizado. Não é preciso documentar o currículo. Entretanto, é preciso destacar, no currículo anexo, cada item que foi considerado na pontuação auto atribuída, conforme cada letra e número presentes nas Tabelas dos Anexos II e III;
5. Documentos de atuação em projetos de pesquisa e ações de extensão que comprovem sua atuação em cada um dos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no programa PET. Serão aceitos como comprovação: espelhos, planos de trabalho, certificados ou documentos análogos expedidos pela UEPG ou outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs);
6. PROPOSTA DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (Anexo IV), devidamente preenchido. A proposta deve contemplar 05 (cinco) ações apresentadas com os itens elencados no anexo IV.

O protocolo de entrega da proposta indica ciência e aceitação tácita dos termos deste Edital e do Edital PET/MEC n. 04/2024 disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/pdf/SEI\\_MEC4966891Edital042024.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/pdf/SEI_MEC4966891Edital042024.pdf)

## 5. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Inscrição das propostas	Até 23 de julho de 2024
Seleção das propostas	24 e 25 de julho de 2024
Prazo para interposição de recursos	Ate 29 de julho de 2024
Resultado final	30 de julho de 2024
Inscrição das propostas selecionadas no sistema	30 de julho a 01 de agosto de 2024

## 6. COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (CLAA/PET UEPG)

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial é composto por membros designados pela Portaria PROGRAD n. 2024.2.

Os membros do referido comitê poderão ser substituídos, em suas faltas e impedimentos, por assessores ad hoc indicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

## 7. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO

7.1 O CLAA fará a análise documental relativa à habilitação da proposta e enquadramento quanto às condições de elegibilidade presentes e quanto às demais condições estabelecidas neste Edital. Serão habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos formais definidos.

7.2 O CLAA fará a análise de mérito considerando os seguintes itens:

- Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
- Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II do Edital PET/MEC n.04/2024.

7.3 Não caberá recurso às propostas que forem indeferidas por inelegibilidade, falta de documentação, documentação incompleta/incorreta, incluindo falta de assinaturas, ou que forem apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Casos omissos serão analisados pelo CLAA que, a seu único critério, poderá consultar a Pró-Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024

Prof. Dr. Miguel Archanjo de Freitas Junior  
Pró-Reitor de Graduação

Profa. Dra. Graciete Tozetto Goes  
Interlocutora Institucional do PET/UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 17/07/2024, às 16:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graciete Tozetto Goes, Diretor(a) Administrativo de Graduação**, em 17/07/2024, às 16:32, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2095912** e o código CRC **19EE5C87**.